



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANARANA

LEI Nº316/96.-

De 29 de outubro de 1.996.-

Altera a Lei municipal nº239/93, de 07.06.93.

Luiz Cancian, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

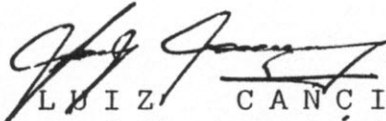
Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei municipal nº239/93, de 07 de junho de 1.993, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Sobre a área poderá recair qualquer espécie de penhor ou ônus para finalidade diversas, não podendo o donatário transferir ou alienar o imóvel por um período de 10 (dez) anos, a não ser mediante expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, MT., em 29 de outubro de 1.996.-


LUIZ CÂNCIAN
Prefeito do Município.-